

Beel

Resolução nº 15/92

Que "Dispõe sobre a Fixação da Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 93/96"

A Câmara Municipal de Lamas, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base no equitativo do Art. 29, item V da Constituição Federal e de conformidade com o Art. 22, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal para a próxima legislatura (1993-1996) ficam fixados em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no equitativo deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) da soma do subsídio e da verba de representação do Prefeito.

Parágrafo único - Se o Vice-Prefeito ocupar alguma Secretaria Municipal, poderá fazer opção por receber a remuneração prevista no equitativo deste artigo.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão atualizados de acordo com o disposto no Art. 82 no seu § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data

to de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

Qua Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11 de 08 de setembro de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de
em 09 de novembro de 1992.

Mun. de Siqueira

Emílio Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Custódio Pedrosa

Alvaro Custódio Pedrosa - Secretário